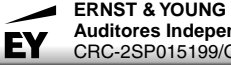


Photon Participações S.A.

CNPJ/MF: 24.743.728/0001-71

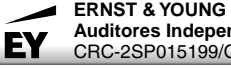
Balço Patrimonial: Passivo Circulante		Notas		2016		Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2016 (Em reais)																						
Contas a pagar	3	28.413		28.413		5	(28.613)																					
Patrimônio líquido		(28.413)		(28.413)			(28.613)																					
Capital social subscrito	4	500		500			(28.613)																					
Capital Social a integralizar	4	(300)		(300)			(28.613)																					
Resultado do exercício		(28.613)		(28.613)			(28.613)																					
Total do passivo e patrimônio líquido		-		-			-																					
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras																												
1. Contexto operacional: A Photon Participações S.A. ("Sociedade"), é uma sociedade anônima de capital fechado integrante do Grupo Atlas Renewable Energy ("Grupo"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, 86, 8º andar, conjuntos 81, sala 1, Vila Olímpia. A Sociedade foi constituída em 6/05/2016, com o objetivo de atuar como uma holding para o Grupo no Brasil, tendo participação no capital de outras sociedades empresariais ou não empresariais, como sócia, acionista ou quotista, bem como a participação em empreendimentos comerciais e industriais, seja no Brasil e/ou no exterior. Durante o exercício de 2016, a Sociedade esteve em período pré-operacional, sendo que não iniciou suas operações. A Sociedade também não tem ativos, instrumentos financeiros e/ou empregados, e no ano de 2016 incorreu em despesas administrativas de manutenção da Sociedade. No ano de 2017, a Photon iniciou atividades tendo adquirido 100% de participação nas empresas SunEdison Brasil Desenvolvimento de Proj. e Ger. Energ. Ltda., Central Fotovoltaica Juazeiro Solar I SPE Ltda., Central Fotovoltaica Juazeiro Solar II SPE Ltda., Central Fotovoltaica Juazeiro Solar III SPE Ltda., Central Fotovoltaica Juazeiro Solar IV SPE Ltda., Central Fotovoltaica São Pedro II Ltda. e Central Fotovoltaica São Pedro IV Ltda. 2. Políticas contábeis: 2.1. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da Companhia para os exercícios findos em 31/12/2016 e 2015 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia e da continuidade das atividades nos próximos 12 meses. Para atender às disposições societárias (CPC 26 (R1)), a Companhia apresentou a demonstração do resultado abrangente em suas demonstrações financeiras. A Companhia não possui outros resultados abrangentes, além do resultado do exercício. A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração dessas demonstrações financeiras em 13/08/2017. 2.2. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da Sociedade são mensuradas usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Sociedade atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras da Sociedade foram elaboradas tendo como moeda funcional e de apresentação o Real (R\$). 2.3. Contas a pagar: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas dos balanços. 3. Contas a pagar																												
Despesas com publicidade		5.621		5.621			5.621																					
Despesas com tradução		420		420			420																					
Despesas com contabilidade		20.738		20.738			20.738																					
Despesas diversas		1.634		1.634			1.634																					
Total		28.413		28.413			28.613																					
4. Patrimônio líquido: 4.1. Capital social: O capital social em 31/12/2016 é de R\$500,00, composto por 500 ações ordinárias, normativas e sem valor nominal. Sendo que R\$200,00 foram integralizados em moeda corrente e o restou R\$300,00 a integralizar no prazo de 12 meses a contar do dia 6/05/2016. A composição dos cotistas da Sociedade em 31/12/2016 é como segue:																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2016</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sueli de Fátima Ferretti</td> <td>250</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td>Cleber Faria Fernandes</td> <td>250</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td>Total do capital social</td> <td>500</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>Capital social subscrito</td> <td>500</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>Capital social a integralizar</td> <td>(300)</td> <td>(300)</td> </tr> <tr> <td>Capital social integralizado</td> <td>200</td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table>									2016	2016	Sueli de Fátima Ferretti	250	250	Cleber Faria Fernandes	250	250	Total do capital social	500	500	Capital social subscrito	500	500	Capital social a integralizar	(300)	(300)	Capital social integralizado	200	200
	2016	2016																										
Sueli de Fátima Ferretti	250	250																										
Cleber Faria Fernandes	250	250																										
Total do capital social	500	500																										
Capital social subscrito	500	500																										
Capital social a integralizar	(300)	(300)																										
Capital social integralizado	200	200																										
Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Os sócios se comprometem a integralizar o capital subscrito, em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses, a contar da data da constituição da Companhia. 4.2. Reserva legal: A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31/12/2016, a Sociedade não possuía saldo de reserva legal por apresentar prejuízos acumulados. 5. Despesas gerais e administrativas																												
Despesas com publicidade																												
Despesas com tradução																												
Despesas com contabilidade																												
Despesas com material de escritório																												
Despesas diversas																												
Total																												
Durante o exercício de 2016, a Sociedade esteve em período pré-operacional incorrendo em somente despesas administrativas para manutenção da Sociedade. 6. Eventos subsequentes: Em 23/01/2017, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, na qual foi aprovado o aumento de capital social de R\$500 para R\$150.500, representando um aumento, portanto, de R\$150.000, mediante a emissão de 150.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas pela Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações. Em 24/02/2017, o Grupo Atlas Renewable Energy adquiriu 100% de participação em distintos ativos na América Latina como parte do plano para a formação de uma carteira de projetos solares fotovoltaicos e de investimento para a região. Dentro desse contexto, o grupo adquiriu a opção de compra para ativos no Brasil a qual era passível de ser exercida durante o ano 2017. A opção de compra foi exercida em 25/05/2017 e 19/07/2017 por meio da compra pela Photon de 100% da participação societárias nas seguintes empresas: Em 2/03/2017, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, na qual foi aprovado o aumento de capital social de R\$150.500 para R\$15.150.500, representando um aumento, portanto, de R\$15.000.000, mediante a emissão de 15.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas pela Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações.																												
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras																												
Aos Administradores e Cotistas da Photon Participações S.A.. São Paulo - SP. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Photon Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Photon Participações S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é				responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Sociedade e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio																								
falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.				São Paulo, 17 de agosto de 2017.																								
 ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015199/O-6				Ronaldo Aoki Sócio CRC-1SP244601/O-2																								

Aos Administradores e Cotistas da Photon Participações S.A.. São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Photon Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Photon Participações S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é

responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Sociedade e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio

falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de agosto de 2017.


ERNST & YOUNG
 Auditores Independentes S.S.
 CRC-2SP015199/O-6

Ronaldo Aoki
 Sócio
 CRC-1SP244601/O-2

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CTO Especializado da Assist Farmacêut (CEAF) Campinas

CNPJ nº 61.699.567/0054-02

REGULAMENTO DE COMPRAS

Capítulo I - Finalidade: Artigo 1º: O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras do CTO Especializado da Assistência Farmacêutica (SPDM - CEAF Campinas), bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, visando garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e demais a estes correlatos pela Unidade de Farmácia. Artigo 2º: Caracterizamos como compra a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas. **Capítulo II - Das compras:** Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Unidade de Farmácia. Artigo 4º: As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Superintendente no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsímile e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico). **Capítulo III - Dos procedimentos de compras:** Artigo 5º: Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: - Emissão da solicitação de compras; - Seleção de fornecedores; - Apuração da melhor oferta - preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; - Emissão da ordem de Compra (O.C.); - Aprovação da compra pelo diretor; - Confirmação da compra com fornecedores; Artigo 6º: A solicitação de compra deverá partir das Unidades de Farmácia, contendo as seguintes informações: - Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; - Especificações técnicas; - Quantidade a ser adquirida; - Regime da compra: rotina ou urgência. § Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. Artigo 7º: Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. § Único: A Unidade de Farmácia requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência. Artigo 8º: A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. § Único: A Unidade de Farmácia poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos. Artigo 9º: Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00. § 1º: Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas ao menos 2 cotações, via telefônica, facsímile e/ou meio eletrônico, sempre com aprovação do Superintendente. § 2º: Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade. Artigo 10º: Deverá ser apresentado ao Superintendente, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: - Nome do bem ou serviço a ser adquirido; - Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); - Consumo mensal; - Preço ofertado (menor preço da cotação); - Quantidade autorizada para compra. § Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, facsímile ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos. **Capítulo IV - Das compras de pequeno valor:** Artigo 11º: Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00. Artigo 12º: As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Superintendente na ordem de fornecimento. **Capítulo V - Da Contratação De Serviço:** Artigo 13º: Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria da Farmácia, de terceiros, pessoa física ou jurídica. Artigo 14º: Os serviços contratados com valor de até R\$ 79.999,99 poderão ter sua solicitação de propostas através da modalidade "carta convite" ao fornecedor. Acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado, poderá ser procedido de proje-

to e memorial descritivo, acima de 649.999,99 poderá ser procedido de concorrência, poderão ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros. § Único: O processo convocatório de fornecedor para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de cotação e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da união. Artigo 15º: Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. Artigo 16º: Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: - Objeto; - Prazo de entrega; - Vigência; - Preço; - Deveres e responsabilidades das partes; - Rescisão; - Foro; - Forma e condições. **Capítulo VI - Da contratação de obras:** Artigo 17º: As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: - Convite = Até R\$ 79.999,99; - Tomada de preço = Acima de R\$ 80.000,00 até 649.999,99; - Concorrência = Acima de 650.000,00. Artigo 18º: Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda: Projeto-básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT; Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Artigo 19º: Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: - Segurança; - Funcionalidade e adequação ao interesse público; - Economia na execução, conservação e operação; - Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço; - Acessibilidade; - Adoção das normas técnicas adequadas; - Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. Artigo 20º: O processo de contratação de empresa deverá obedecer as seguintes etapas: - Publicação; - Seleção; - Edital (quando necessário à alçada); - Aprovação técnica; - Apuração da melhor proposta; - Celebração do contrato. Artigo 21º: Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. Artigo 22º: As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: - Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; - Cópia dos três últimos balanços; - Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); - Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); - Apresentação da inscrição junto ao CREA; § Único: somente participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. Artigo 23º: O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria Política de contratos. Artigo 24º: A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. Artigo 25º: Caberá ao gestor da obra: - Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; - Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; - Acompanhar o ritmo de execução da obra; - Emitir parecer final ao término da obra; **Capítulo VII - Das disposições gerais:** Artigo 26º: Como todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor total da compra. Artigo 27º: Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, pela Gerência das Unidades de Farmácia. Artigo 28º: Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Gerência das Unidades de Farmácia. Artigo 29º: Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

